

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 3.061 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 176, de 19 de novembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 176, de 19 de novembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

### DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21  
Unidade Orçamentária: SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			60.000.000
4.1.0.0	Investimentos		60.000.000	
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	60.000.000		

### DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código: 04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS Código: 04.67.03.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			60.000.000
4.1.0.0	Investimentos		60.000.000	
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	60.000.000		

### RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A abertura do presente crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 176, de 19 de novembro de 1973, tem por objetivo possibilitar a destinação de recursos ao Desenvolvimento Rodoviário S. A. — DERSA — a fim de que a mesma possa atender à sua programação.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

### DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS DE FRANCA

Código: 08.62

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
Código	Ementa	TOTAL	69.12.51.02	69.12.51.04	69.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	45.000	27.000	10.000	8.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	18.000	—	10.000	8.000
3.1.1.0	Pessoal	18.000	—	10.000	8.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	18.000	—	10.000	8.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	27.000	27.000	—	—
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	27.000	27.000	—	—

### RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
69	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	18.000
69	12	51.04	Formação Profissional em Nível Superior em Geografia	10.000
69	12	51.99	Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas	8.000

### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	4a Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial 4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa	60.000.000	60.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil aos 10 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 3.062 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, aprovado pelo Decreto n.º 865, de 28 de dezembro de 1972

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, com inclusão do elemento 3.1.5.0 na Categoria de Programação 69.12.51.01 abaixo discriminada:

### DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE FRANCA Código: 08.62

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO		
Código	Ementa	TOTAL	69.12.51.01	69.12.51.02
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	45.000	18.000	27.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	45.000	18.000	27.000
3.1.1.0	Pessoal	27.000	—	27.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	27.000	—	27.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000	18.000	—

### RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
69	12	51.01	Formação Profissional em Nível Superior em Pedagogia	18.000

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida, no mesmo orçamento as seguintes dotações:

### JUSTIFICATIVA

A fim de atender necessidades urgentes e inadiáveis, torna-se imprescindível a alteração do Orçamento-Programa de 1973, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, lançando mão da mobilidade de recursos dentro da técnica orçamentária ao nosso alcance.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.063 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 1.º, Inciso I, da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,